

Lei N.º 75

de 21 de abril de 1949

Dispõe sobre a abertura de créditos especiais

O Prefeito Municipal de Guaratinguetá,
Faço saber que a Câmara Municipal
decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1.º = Ficam abertos na Diretoria de Contabilidade e Expediente os seguintes créditos especiais:

cr. \$ 103.700,00 (cento e três mil e setecentos cruzeiros) para ocorrer ao pagamento do material permanente destinado a assistência à lavoura e cuja aquisição foi autorizada na Lei n. 68, de 31 de março de 1949.

cr. \$ 61.900,00 (sessenta e um mil e novecentos cruzeiros) para ocorrer à despesa com pessoal, combustível, reparações e despesas diversas do Serviço de Fomento Agrícola;

cr. \$ 30.000,00 (trinta mil cruzeiros) para as despesas com retretas públicas, certames artísticos e culturais, comemorações cívicas, festividades, festas populares e outras diversões públicas patrocinadas pela Prefeitura a título de contribuição para as atividades relacionadas com as artes e a cultura.

Artigo 2.º = Fica anulado o saldo de cr. \$ 190.000,00 da verba 5-2-0 || 8-76-4 - Dívida Flutuante = do orçamento vigente.

Artigo 3.º = O valor dos créditos abertos no artigo 1.º será coberto com recursos provenientes das seguintes fontes:

cr. \$ 133.700,00 com parte da anulação de que trata o artigo 2.º; cr. \$ 61.900,00 com o produto da arrecadação da taxa de fomento agrícola, prevista na citada lei n.º 68, de 31-3-49.

Artigo 4.º = Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guaratinguetá, 21 de abril de 1949.

André Broca Filho - Prefeito Municipal

BRENO VIANA

Diretor de Contabilidade e Expediente

Proc. n.º 56-A